

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 09/2013

**MODALIDADE: Convite**

**TIPO: Menor Preço Global.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 09/2013**

### PREÂMBULO

A **Confederação Nacional de Municípios** faz saber, por ordem de seu Presidente, a quem possa interessar, que por intermédio de sua Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 08, de 08 de agosto de 2013, realizará, na Asa Sul, SCRS 505, Bloco C, Lote 1, 3º andar, na cidade de Brasília-DF, seleção na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, de acordo com as disposições do **Regulamento de Compras e Contratações da CNM** e demais disposições deste edital e seus anexos.

O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal da CNM, [www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br), no link <http://www.li.cnm.org.br/r/lSWOCh>, mediante solicitação para o endereço eletrônico: [comissao.selecao@cnm.org.br](mailto:comissao.selecao@cnm.org.br) ou na sede da CNM, localizada no endereço: SCRS 505, Bloco C, Lote 01, 3º andar, CEP 70.360-530, na cidade de Brasília-DF, mediante apresentação de *pen drive* para gravação do arquivo eletrônico.

Entrega dos envelopes de proposta e documentação

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 01, 3º andar, CEP 70.360-530, na cidade de Brasília-DF.

Data e horário: até as 9h50 do dia 19/11/2013

Abertura dos envelopes

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 01, 3º andar, CEP 70.360-530, na cidade de Brasília-DF.

Data e horário: às 10h do dia 26/11/2013

Objetivo: verificação dos documentos e propostas.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de envio de SMS e mensagem de voz, com sistema que dê autonomia a CNM, relatórios e gráficos dinâmicos, status de cada envio, banco de dados e disponibilidade no horário de demanda.
- 1.2. A empresa proponente deverá apresentar declaração formal das operadoras, confirmando a conexão direta em sua plataforma de SMS corporativo, na ausência deste apresentar uma cópia da primeira e última via do contato junto as mesmas. Essa homologação deve ser apresentada referente as 07 (sete) operadoras de telefonia móvel nacional, utilizando-se de um código curto e único (LA- LARGE ACOUNT) para transmissão das mensagens.

### 1.3. FORMAS DE UTILIZAÇÃO:

- Disponibilidade do serviço para uso através de Plataforma web;
- Acesso a plataforma WEB, com multiusuários, através de usuário e senha;
- Treinamento e suporte operacional para uso de plataforma web;
- Relatório de Status, data e hora de envio das mensagens;
- Disparo de mensagens individuais, por Grupos e Lote;
- Disponibilidade para integração com outros sistemas;
- Compatível com JAVA, PHP, ASP, PERL, NET, VB, DELPHI.
- Suporte técnico na integração de sistemas;

### 1.4. COMPOSIÇÃO DAS MENSAGENS:

- Mensagens com até 150 caracteres;
- Possibilidade de Criação de grupos de contatos para envio;
- Envio de mensagens em lote;
- Envio agendado de mensagens;
- Envio individual de mensagens;
- Envio de mensagens personalizadas com inclusão de variáveis;

- Cadastro de mensagens padrões, com possibilidade de alteração;

#### 1.5. CADASTRO DOS CONTATOS:

- Campo de cadastro do contato podendo agrupá-los de forma customizada;
- Cadastro de e-mails, permitindo o envio de uma cópia do SMS ao endereço de e-mail;
- Importação e Exportação dos cadastro por Grupo;
- Possibilidade de edição dos contatos já cadastrados;
- Envio do SMS:
  - Informar no ato do envio o status “enviado com sucesso” ou “falha no envio” (caso ocorra falha informar o motivo);
  - Importação e Exportação por grupo;
  - Mínimo de 95% das SMS enviadas em até 1 (um) minuto;
  - Envio em segundos ou agendado;
  - Mensagens com até 150 caracteres.

#### 1.6. RELATÓRIOS:

- Os status das mensagens deverão ser atualização em tempo real;
- Das mensagens enviadas com as seguintes informações: “Data envio”, “Hora”, “Destino”, “Status”, “Enviado por”, “Mensagem enviada”;
- Das mensagens agendadas enviadas com as seguintes informações: “Data”, “Hora”, “Grupo”, “Para”, “Agendado para”, “Mensagem”;
- Quantidade de SMS enviados;
- Quantidade de SMS que falharam no envio.
- Das recargas realizadas com as seguintes informações: “Data e Hora do Envio”, “Data e Hora da última alteração do status realizado pela operadora”, “Grupo, Contato”, “Telefones”, “Status”, “Enviado por”, “Modo de Envio”, “Referência”, “Conteúdo da Mensagem”

- Das mensagens agendadas enviadas com as seguintes informações: “Data”, “Hora”,
- “Grupo”, “Para”, “Agendado para”, “Mensagem”;
- Permissão para apagar as mensagens agendadas, desde que seja feito com tempo acima de 15 minutos do horário agendado;
- Relatórios Estatísticos, trazendo quantidade de mensagens enviadas por Status, Lote, Referência, Dia, Mês, Por celular, por usuário e por grupo (árvore);

### 1.7. SUPORTE

- 24 horas de suporte técnico;
- Suporte Operacional em horário comercial;

## 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA

- 2.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar às suas expensas, toda infra-estrutura, além de uma conexão segura, baseada em criptografia através SSL (Secure Socket Layer).
- 2.2. Valor estimado para os serviços será de: até R\$ 0,19 (dezenove centavos) para mensagem de texto e R\$0,50 (cinquenta centavos) para mensagem de voz.

## 3. DOS QUESTIONAMENTOS

- 3.1. Questionamentos poderão ser encaminhados à CNM, por escrito ou pelo e-mail: [comissao.selecao@cnm.org.br](mailto:comissao.selecao@cnm.org.br), aos cuidados da Comissão de Seleção, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato.
- 3.2. As respostas aos questionamentos serão divulgadas no site [www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br), no link: <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>.
- 3.3. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Seleção.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do processo de seleção, as proponentes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de nenhuma, inclusive manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no anexo II. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada da cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

4.2. Participação de Microempresas e empresas de pequeno porte

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do anexo V ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão do direito de preferência.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. A presente seleção é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse, apresentando documentos e propostas até a data e horários indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.2. As empresas proponentes devem pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 5.3. Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar integralmente os termos do presente edital, bem como do Regulamento de Compras e Contratações da CNM. A desistência da proposta apresentada poderá ser sancionada nos termos do referido Regulamento e da legislação civil.
- 5.4. Não poderão participar desta seleção as empresas que estiverem declaradas inidôneas, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal.
- 5.5. Não poderão participar desta seleção:

I – os dirigentes da entidade ou pessoas jurídicas de cujo quadro societário ou conselho diretor eles façam parte;

II – pessoas jurídicas que detenham em seu quadro, funcionários com vínculo trabalhista com a CNM;

III – ex-funcionários da CNM, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar do encerramento de seu vínculo, para prestar serviços em projetos que tenham atuado de alguma forma, enquanto empregados da entidade.

- 5.6. As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta Cláusula, e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas.

## **6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 6.1. Deverão ser apresentados dois envelopes, devidamente identificados, conforme categorização abaixo:
  - a) ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO.  
CONVITE Nº 09/2013  
NOME DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE
  - b) ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;  
CONVITE Nº 09/2013  
NOME DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

- 6.2. A identificação dos envelopes deverá apresentar em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 09/2013**

**NOME DO PROPONENTE**

**CNPJ DA PROPONENTE**

- 6.3. Os envelopes listados deverão ser entregues lacrados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em data, hora e local descritos no preâmbulo deste Edital.
- 6.4. Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e horário designados no preâmbulo deste edital, ainda que postados nos Correios ou transportadora em data anterior ou encaminhadas por faz ou por qualquer meio eletrônico.
- 6.5. A CNM não se responsabilizará por documentação enviada via postal, ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.
- 6.6. Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção em sessão pública a ser realizada em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.
- 6.7. A empresa proponente poderá acompanhar o certame presencialmente, por meio de representante legal, não sendo tal presença condição para realização da sessão ou para participação.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo o modelo previsto no Anexo VI deste Edital.
- 7.2. Os valores atinentes ao objeto desta seleção deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com a apresentação do valor global dos serviços.
- 7.3. A declaração de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.
- 7.4. Serão considerados, como inexistentes, quaisquer lançamentos a lápis.
- 7.5. Faltando algum elemento acessório, ou fator considerado irrelevante por não afetar a essência da licitação e que não altere o valor proposto, poderá o representante fazê-lo durante a sessão, a critério da Comissão de Seleção,

considerando o propósito do certame, que é alcançar a proposta mais vantajosa à CNM.

- 7.6. A existência de dados rasurados não pode ser suprida por declaração de representante da proponente e acarreta a desclassificação automática da proposta.
- 7.7. Nos preços cotados, deverá estar incluída toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.
- 7.8. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus.
- 7.9. Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.
- 7.10. Durante a sessão de abertura dos envelopes não poderão ser negociados quaisquer aspectos das propostas, inclusive os pecuniários, exceto os casos que o Presidente da Comissão entender ser favorável à CNM, devendo constar em ata.
- 7.11. A Comissão de Seleção fará registro em Ata de toda manifestação por ela considerada relevante ou a pedido do licitante, podendo dar o parecer de imediato ou não.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem integralmente as exigências e ressalvas previstas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preço total superior ao orçamento básico estimado, observando o disposto legal que rege a matéria quanto aos preços inexequíveis.
- 7.13. Caso a proposta comercial melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa e/ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 15 (quinze minutos) contados da solicitação do Presidente da Comissão de Seleção, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite.
  - 7.13.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior não apresente proposta de preço inferior àquela considerada mais vantajosa, o Presidente da Comissão de Seleção, convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

8.1. A documentação para habilitação deverá ser composta pelos seguintes documentos:

### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada por tabelião de notas).
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (cópia autenticada por tabelião de notas).

### 8.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos.
- c) Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (cópia autenticada por tabelião de notas).
- d) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social.
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### 8.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto

desta seleção, por meio de apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando o cumprimento do serviço no prazo e com qualidade (cópia autenticada por tabelião de notas).

- b) Declaração formal das operadoras, confirmando a conexão direta em sua plataforma de SMS corporativo, na ausência deste apresentar uma cópia da primeira e última via do contato junto às mesmas. Essa homologação deve ser apresentada referente às 07 (sete) operadoras de telefonia móvel nacional, utilizando-se de um código curto e único (LA- LARGE ACOUNT) para transmissão das mensagens.
- c) Declaração de que a empresa proponente atende às especificações descritas no item 1 e tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto da seleção – Anexo III.
- d) Comprovação de que a empresa proponente dispõe

#### 8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (cópia autenticada por tabelião de notas).

#### 8.1.5. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Anexo IV.

- 8.2. Os documentos referidos no item 8. deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas. A Comissão de Seleção não autenticará nenhum dos documentos.
- 8.3. Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.
- 8.4. Nos casos em que o documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o envelope deverá conter cópia impressa, podendo o representante legal da empresa ou a Comissão de Seleção realizar diligências para confirmação dos dados constantes no impresso.
- 8.5. Constatada a falta de alguma declaração exigida neste Edital, poderá o representante devidamente credenciado supri-la durante a sessão de julgamento, fato que deverá constar em ata.
- 8.6. Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CNM, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- 8.7. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem integralmente a documentação exigida no item 8, com as ressalvas ali previstas, assim como as especificações detalhadas no item 1, bem como aquelas que apresentar preço total superior ao orçamento básico estimado, observado o disposto legal que rege a matéria quanto a preços inexeqüíveis.
- 9.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 15 (quinze minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão de Seleção, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite.
- 9.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão de Seleção, convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.2.5. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio durante a sessão pública.

## **10. DO RECURSO**

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente que estiver presente ou representada na sessão pública poderá manifestar imediata e motivadamente a

intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 minutos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

- 10.2. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos recursos apresentados, pelo prazo que julgar necessário, devendo todos os participantes ser notificados da decisão;
- 10.4. Ficará a critério da Comissão de Licitação a admissibilidade dos recursos apresentados, devendo, em caso de recursos meramente protelatórios ou sem fundamentação legal, serem indeferidos no momento de sua manifestação.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 11.1. O Presidente da Comissão de Seleção, após o julgamento do(s) recurso(s), caso sejam interpostos, encaminhará os autos à Diretoria da CNM, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à proponente vencedora.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da proponente/adjudicatária/contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa nos termos contratuais;
  - c) rescisão contratual;
  - d) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a CNM pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2. Para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 12.3. A proposta obriga a proponente, nos termos do art. 427 da Lei n. 10.406,/2002 (Código Civil), podendo a CNM buscar todos os meios legalmente admitidos para garantir o seu cumprimento.
- 12.4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE, nos casos de:
  - a) Descumprimento de cláusulas contratuais.

### **13. DO CONTRATO**

- 13.1. A vencedora da presente seleção assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo I, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por uma vez, contados da convocação que será feita pela CNM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital e no Regulamento de Compras e Contratações da CNM.
- 13.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da CNM o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.3. A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.
- 13.4. Qualquer aditivo ao contrato, seja de objeto ou de prazo, observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta seleção, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros proponentes.
- 14.2. Poderá a CNM cancelar a presente seleção, no todo ou em parte, antes de assinado o contrato, desde que devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização.
- 14.3. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.
- 14.4. Será facultado à Comissão de Seleção ou à Autoridade Competente, ex officio, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar às áreas competentes, ou às pessoas físicas ou jurídicas alheias ao seu quadro de pessoal, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.
- 14.5. A CNM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.6. À CNM fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos da seleção, dando conhecimento aos interessados.
- 14.7. A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica 1.1.2.1.01.0025.17794 do Plano de Contratações da CNM para 2013.

- 14.8 Após a abertura do envelope não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 14.9 A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.
- 14.10 Integram este edital, dele fazendo parte:
- a) Anexo I – Minuta do Contrato
  - b) Anexo II – Carta de Credenciamento (MODELO)
  - c) Anexo III – Termo de Declaração (MODELO)
  - d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO)
  - e) Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO)
  - f) Anexo IV – Proposta (MODELO)
- 14.11 Farão parte integrante do contrato às condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.
- 14.12 O objeto do contrato deverá ser desempenhado perfeitamente de acordo com as condições deste edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 14.13 A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o término do contrato.
- 14.14 O resultado da presente seleção será divulgado no Portal da CNM, [www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br), no link: <http://www.li.cnm.org.br/r/lsWOCh>, em até 2 (dois) dias úteis após sua homologação.
- 14.15 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.16 Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Seleção, por meio do fax (61) 2101-6645, ou do e-mail: [comissao.selecao@cnm.org.br](mailto:comissao.selecao@cnm.org.br).

Brasília/DF, 13 de novembro de 2013.

**Ignácio José Kornowski**

Coordenador Administrativo Financeiro

**Convite nº. 09/2013**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2013**

Processo nº XX/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM E A EMPRESA XXXX.**

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, com sede na SCRS 505 Sul, Bloco C, Lote 1, 3º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, neste ato representada pelo seu Coordenador Administrativo Financeiro, **IGNÁCIO JOSÉ KORNOWSKI**, inscrito no CPF: 136.285.690-87 e portador do RG nº. 9008279011 SSP/RS, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **CNM**, e \_\_\_\_\_ empresa inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante de seleção na modalidade **Convite de nº. 09/2013, Tipo Menor Preço Global** de acordo com o **Regulamento de Compras e Contratações da CNM**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de envio de SMS e mensagem de voz, com sistema que dê autonomia a CNM, relatórios e gráficos dinâmicos, status de cada envio, banco de dados e disponibilidade no horário de demanda.

1.2. A empresa proponente deverá apresentar declaração formal das operadoras, confirmando a conexão direta em sua plataforma de SMS corporativo, na ausência deste apresentar uma cópia da primeira e última via do contato junto as mesmas. Essa homologação deve ser apresentada referente as 07 (sete) operadoras de telefonia móvel nacional, utilizando-se de um código curto e único (LA- LARGE ACOUNT) para transmissão das mensagens.

### **1.3. FORMAS DE UTILIZAÇÃO:**

- Disponibilidade do serviço para uso através de Plataforma web;
- Acesso a plataforma WEB, com multiusuários, através de usuário e senha;

- Treinamento e suporte operacional para uso de plataforma web;
- Relatório de Status, data e hora de envio das mensagens;
- Disparo de mensagens individuais, por Grupos e Lote;
- Disponibilidade para integração com outros sistemas;
- Compatível com JAVA, PHP, ASP, PERL, .NET, VB, DELPHI.
- Suporte técnico na integração de sistemas;

#### **1.4. COMPOSIÇÃO DAS MENSAGENS:**

- Mensagens com até 150 caracteres;
- Possibilidade de Criação de grupos de contatos para envio;
- Envio de mensagens em lote;
- Envio agendado de mensagens;
- Envio individual de mensagens;
- Envio de mensagens personalizadas com inclusão de variáveis;
- Cadastro de mensagens padrões, com possibilidade de alteração;

#### **1.5. CADASTRO DOS CONTATOS:**

- Campo de cadastro do contato podendo agrupá-los de forma customizada;
- Cadastro de e-mails, permitindo o envio de uma cópia do SMS ao endereço de e-mail;
- Importação e Exportação dos cadastro por Grupo;
- Possibilidade de edição dos contatos já cadastrados;
- Envio do SMS:
  - Informar no ato do envio o status “enviado com sucesso” ou “falha no envio” (caso ocorra falha informar o motivo);
  - Importação e Exportação por grupo;
  - Mínimo de 95% das SMS enviadas em até 1 (um) minuto;
  - Envio em segundos ou agendado;
  - Mensagens com até 150 caracteres.

#### **1.6. RELATÓRIOS:**

- Os status das mensagens deverão ser atualização em tempo real;
- Das mensagens enviadas com as seguintes informações: “Data envio”, “Hora”,
- “Destino”, “Status”, “Enviado por”, “Mensagem enviada”;
- Das mensagens agendadas enviadas com as seguintes informações: “Data”, “Hora”,

- “Grupo”, “Para”, “Agendado para”, “Mensagem”;
- Quantidade de SMS enviados;
- Quantidade de SMS que falharam no envio.
- Das recargas realizadas com as seguintes informações: “Data e Hora do Envio”, “Data e Hora da última alteração do status realizado pela operadora”, “Grupo, Contato”, “Telefones”, “Status”, “Enviado por”, “Modo de Envio”, “Referência”, “Conteúdo da Mensagem”
- Das mensagens agendadas enviadas com as seguintes informações: “Data”, “Hora”,
  - “Grupo”, “Para”, “Agendado para”, “Mensagem”;
  - Permissão para apagar as mensagens agendadas, desde que seja feito com tempo acima de 15 minutos do horário agendado;
  - Relatórios Estatísticos, trazendo quantidade de mensagens enviadas por Status, Lote, Referência, Dia, Mês, Por celular, por usuário e por grupo (árvore);

#### **1.7. SUPORTE**

- 24 horas de suporte técnico;
- Suporte Operacional em horário comercial;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1.** O presente contrato terá o valor pago por mensagem de texto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e por mensagem de voz de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e será pago mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de todas as mensagens enviadas
- 2.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, devendo para isso, ficar explicitado o banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia após a aprovação do produto e atesto das Notas Fiscais/Faturas, do responsável indicado pela CNM.
- 2.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela CNM será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no item anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS**

- 3.1.** Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo sua duração ser prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 por igual período ou fração, em até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, se não houver manifestação contrária expressa das partes à sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato correrão pela rubrica 1.1.2.1.01.0025.17794 do Plano de Contratações da CNM para 2013.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Caberá a CNM, como CONTRATANTE:
- 6.2. Disponibilizar a empresa contratada todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por empregado designado para tal fim pela CONTRATADA;
- 6.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o desempenho da CONTRATADA;
- 6.5. Acompanhar todo o desenvolvimento do trabalho;
- 6.6. Analisar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e aprovar o pagamento de acordo com as especificações técnicas;
- 6.7. Efetuar os pagamentos na data prevista no contrato, segundo o cumprimento, pela CONTRATADA, dos produtos vinculados a cada desembolso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Permitir o acompanhamento dos serviços prestados a título do objeto do contrato, por profissionais indicados pela CONTRATANTE, designando pessoa responsável por realizar a interlocução com o representante da CNM;
- 7.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta Especificação Técnica;
- 7.3. Arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, licenças e quaisquer outros

- encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste Termo;
- 7.4. Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pelo CONTRATANTE;
  - 7.5. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo;
  - 7.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
  - 7.7. Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela CNM, quando for o caso;
  - 7.8. Apresentar a CONTRATANTE os trabalhos em forma de relatório analítico das ações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SUPERVISÃO**

- 8.1 O departamento solicitante ficará responsável pela supervisão geral dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa nos termos abaixo especificados;
  - c) rescisão contratual;
  - d) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a CNM pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.2. Para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação e será julgado pela Diretoria da CNM.
- 9.3. A proposta obriga a proponente, nos termos do art. 427 da Lei n. 10.406,/2002 (Código Civil), podendo a CNM buscar todos os meios legalmente admitidos para garantir o seu cumprimento.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE, nos casos de:
  - a) Descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como sua inexecução parcial, sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da última fatura, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

- 9.6. A inexecução total do objeto deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.
- 9.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias, contados da notificação.
- 9.8. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO**

- 10.1. O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente contrato poderá ser denunciado pelos contratantes e rescindido a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

- 12.1. Fazem parte deste instrumento o edital, as propostas, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

- 13.1. Fica eleito o foro de Brasília, no Distrito Federal, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.
- 13.2. E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, dia de mês de 2013

**Confederação Nacional de Municípios - CNM**

Contratante

Contratada

**Testemunhas**

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

**Convite nº. 09/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(utilizar papel timbrado da empresa)**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar como nosso representante no processo de seleção, sob a modalidade **Convite nº 09/2013**, instaurado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros, poderes para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos e de propostas, assinar as respectivas atas da sessão, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular questionamentos, interpor recursos, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Convite nº. 09/2013**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO**

**(utilizar papel timbrado da empresa)**

À Comissão de Seleção da Confederação Nacional de Municípios – CNM

DECLARAMOS QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;

**V)** Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do **Convite nº 09/2013**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Convite nº. 09/2013

ANEXO IV

MODELO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(utilizar papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso  
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Convite nº. 09/2013**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(utilizar papel timbrado da empresa)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada no endereço \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal, declara expressamente, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e participação no **CONVITE Nº 09/2013**, sob as penas da lei, que esta empresa é considerada:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Convite nº. 09/2013**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(utilizar papel timbrado da empresa)**

<b>PROPOSTA REFERENTE EDITAL Nº. 09/2013</b>		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
<b>VALOR MENSAGEM DE TEXTO</b>		
Valor mensagem:	por	R\$
Valor por extenso:		
<b>VALOR MENSAGEM DE VOZ</b>		
Valor mensagem:	total por	R\$
Valor por extenso:		
Validade da Proposta:		
<b>VALOR TOTAL (Mensagem de texto + Mensagem de Voz)</b>		
R\$		
Validade da Proposta:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)